

**PROGRAMA RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA
PARCERIA PUC-CAMPINAS E CPQD**

**REGULAMENTO E
PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

1º semestre de 2023

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO GRATUITO COM RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA OFERECIDO PELA PUC-CAMPINAS EM PARCERIA COM O CPQD DESTINADO AO INGRESSO DE CANDIDATOS NO 1º SEMESTRE DE 2023

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA é um projeto de pesquisa aplicada e de capacitação profissional que tem por objetivo a implementação, em larga escala, de um modelo inovador e escalável de capacitação tecnológica de pesquisadores, profissionais e estudantes universitários pelo Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPQD), credenciado ao COMITÊ DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CATI, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, com **coordenação Softex e apoio MCTI com a fonte do recurso da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991**, conforme as definições e condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Residência Tecnológica tem como objetivo:

- I** - classificar e selecionar candidatos para ingresso, no 1º semestre de 2023, em uma das trilhas da área de TI oferecidas pelo Programa, conforme os critérios deste Regulamento;
- II** - incentivar a formação qualificada de candidatos com perfil para a área de TI, interessados em capacitações em uma das trilhas oferecidas pelo Programa;
- III** - garantir oportunidades de desenvolvimento de habilidades e atitudes, por meio da aplicação dos conhecimentos teóricos em projetos do CPQD.

CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS

Art. 3º Para participar deste Programa, o candidato deve atender aos seguintes critérios:

I - ser estudante universitário e ter cursado, no mínimo, 50% da graduação em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação e Comunicação;

e/ou

II - ser profissional da área de Tecnologia da Informação;

e/ou

III - ser pesquisador da área de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO GERAL E INSCRIÇÕES

Art. 4º O **Calendário Geral**, assim como o **Processo para as Inscrições** no Programa constam no **Anexo I** deste regulamento.

Art. 5º A PUC-Campinas compromete-se a divulgar o Regulamento e seus respectivos Anexos, com a descrição dos critérios relacionados à participação no Programa.

CAPÍTULO V – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 6º O Programa Residência Tecnológica compreende a **Capacitação Teórica** e o **Treinamento Prático**.

I - Capacitação Teórica: compreende a abordagem teórica com exposição de conteúdos e execução de atividades práticas composta por exercícios que ajudam na construção do conhecimento. Oferecerá 160 vagas.

II - Treinamento Prático: trata-se de qualificação profissional e vivência em grupos de trabalho responsáveis por projetos do CPQD relacionados às demandas desta organização. Oferecerá 80 vagas com bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 7º O Programa Residência Tecnológica irá oferecer um total de 05 cursos, como parte da Capacitação Teórica. São eles:

I - Ciência de Dados (CD) e Programação Python;

II - Machine Learning (ML);

III - Visão Computacional (VC);

IV - Processamento de Linguagem Natural (NLP); e

V - Tecnologias de Fala (TF).

§ 1º Os cursos serão oferecidos na modalidade EAD.

§ 2º Os cursos oferecerão 4 aulas síncronas e 2 assíncronas por semana, totalizando 06 horas/aula por semana, distribuídas em 3 dias (2 h/a por dia). Tanto as aulas síncronas quanto as aulas assíncronas serão gravadas, e os links das gravações estarão disponíveis durante o período de capacitação teórica e treinamento prático.

§ 3º A duração de cada curso será de 10 semanas.

§ 4º Cada turma de curso terá, no máximo, 54 alunos, considerando um total de até 160 alunos na Capacitação Teórica.

§ 5º A carga horária de cada curso será de 60 h/a.

§ 6º O pré-requisito para os cursos Visão Computacional, NLP e Tecnologias de Fala é ter cursado, com aprovação, o curso *Machine Learning*. O pré-requisito para o curso *Machine Learning* é cursar Ciência de Dados e Programação Python.

§ 7º As ementas e os conteúdos programáticos dos cursos estão no **Anexo II** deste Regulamento.

Art. 8º O Treinamento Prático deste Programa envolverá a participação dos alunos que concluíram com êxito a capacitação teórica e que foram aprovados para a residência com os projetos do CPQD e bolsa de estímulo à inovação.

§ 1º O Treinamento Prático terá uma duração de 40 (quarenta) semanas com a possibilidade de participação no modelo híbrido.

§ 2º Os alunos selecionados participarão ativamente do desenvolvimento dos projetos do CPQD e contarão com a mentoria/orientação do professor da PUC-Campinas, que será realizada remotamente.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO

Art. 9º O Processo Seletivo ocorrerá por meio de classificação e seleção dos candidatos, após a análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar do candidato, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral, que consta no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não atender ao estabelecido no **art. 3º** deste Regulamento ou que não enviar a documentação solicitada para a sua inscrição, conforme Anexo I.

§ 2º Os 160 candidatos selecionados para a Capacitação Teórica, de acordo com o estabelecido no **art. 6º** deste Regulamento, serão informados por e-mail, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral, que consta no Anexo I, de modo que os candidatos autorizam o contato por e-mail.

CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA

Art. 10. Após a confirmação de sua seleção, o candidato poderá efetuar sua matrícula, gratuitamente, enviando para o e-mail mescla@puc-campinas.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral (ver Anexo I), os seguintes documentos assinados:

I - Autorização de Uso de Imagem pelo CPQD, Softex e PUC-Campinas;

II - Termo de Compromisso com a Residência Tecnológica.

§ 1º O candidato que não atender ao estabelecido no **art. 10** deste Regulamento será desclassificado do Processo Seletivo e não terá a sua matrícula efetivada.

§ 2º Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas seleções para Matrícula quantas julgar necessárias para preenchimento das vagas ofertadas para este Programa.

§ 3º Ao fazer a sua matrícula, o candidato manifesta concordância em relação ao tratamento dos dados coletados pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), na condição de Controladora, por meio do MESCLA, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estando ciente de que esses dados serão:

I - utilizados única e exclusivamente para fins de análise de perfil profissional, referente ao Programa Residência Tecnológica oferecido pela Universidade em parceria com o CPQD;

II - encaminhados aos setores governamentais indicados nas legislações de cada Programa que concede Bolsa.

CAPÍTULO VIII – DA OBRIGAÇÃO DO ALUNO BENEFICIADO

Art. 11. Para a manutenção do benefício ofertado, o aluno compromete-se a:

I - ter 75% de frequência nos cursos;

II - ser aprovado com, no mínimo, nota 7,0 (sete) nos cursos que realizar.

Art. 12. O beneficiário está ciente de que:

I - o CPQD acompanhará a sua trajetória acadêmica ao longo da Capacitação Teórica e ao longo do Treinamento Prático;

II - deverá ceder informações acadêmicas ao CPQD e permitir o uso de sua imagem para ações indicadas pela referida Empresa, por sua parceira, a Softex, e pela PUC-Campinas.

CAPÍTULO IX - DA RESCISÃO

Art. 13. O benefício ofertado ao aluno por este Programa Residência Tecnológica poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - se, a qualquer tempo, o beneficiário deixar o Programa RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA;

II - se, a qualquer tempo, o beneficiário não atender aos critérios de manutenção no Programa, conforme estabelecido no art. 11 deste Regulamento;

III - se, a qualquer tempo, por motivos alheios à sua vontade, o CPQD não puder dar continuidade ao Programa RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA.

Art. 14. O benefício poderá ser rescindido pela PUC-Campinas nos casos em que o aluno:

I - prestar informações falsas e/ou apresentar irregularidade documental, constatadas a qualquer tempo;

II - sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade;

IV - apresentar pedido de cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O cancelamento do benefício será imediato.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Casos excepcionais relacionados ao beneficiário, como problemas de saúde ou outros, serão avaliados pela PUC-Campinas e pelo CPQD.

ANEXO I
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO COM RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA
CALENDÁRIO GERAL E INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

As inscrições para o Programa RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA acontecerão no período de 10 de fevereiro a 01 de março de 2023 por meio de formulário on-line disponível no link:

<https://estude.puc-campinas.edu.br/residencia-tecnologica>

O início do curso de capacitação com residência tecnológica será em 15 de março de 2023.

Os candidatos receberão um e-mail informando sobre a classificação e instruções para a matrícula, que preveem o envio dos documentos solicitados, conforme consta no Regulamento do Programa.

CALENDÁRIO GERAL

O **Calendário Geral** do Programa RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA é apresentado a seguir:

DATA INICIAL	DATA FINAL	HORÁRIO	EVENTO
10/02/2023	-	-	Publicação do Regulamento, do Cronograma e do Processo para início das Inscrições.
10/02/2023	01/03/2023	-	Inscrição on-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9Sn61gb0rV1qOLoZc-6JSuSmT9mlCRUmrEKvnzko3ZH8cw/viewform
02/03/2023	06/03/2023	-	Período de análise de CV e Histórico Escolar

07/03/2023	-	Após as 16h	Divulgação, por e-mail, dos candidatos classificados (candidato receberá um e-mail informando a sua seleção para o Programa)
08/03/2023	09/03/2023	-	Envio, pelo candidato, da AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e do TERMO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA, devidamente preenchidos e assinados, para o e-mail mescla@puc-campinas.edu.br
08/03/2023	09/03/2023	-	Análise e conferência dos documentos enviados e devidamente assinados
10/03/2023	13/03/2023	-	Criação das turmas no AVA
14/03/2023	14/03/2023		Envio de informações aos alunos com orientações para acessar e iniciar a Capacitação Teórica
15/03/2023	-	-	Início do Programa Residência Tecnológica